



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Capitão Joaquim Anacleto, Nº 206 - CEP 37860-000 - Nova Resende - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 01/2019 - TJMG 1ª/NES - COMARCA/NES - ADM. FÓRUM

O Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nova Resende/MG, no uso de suas atribuições e com amparo na Resolução nº 154/2012-CNJ e no Provimento-Conjunto nº 27/2013-TJMG-CGJMG, torna público as inscrições para a seleção pública de projetos de Entidades públicas ou privadas com finalidade social, ou atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, para serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias.

O Juízo da Vara Única da Comarca de Nova Resende/MG, gestor de valores arrecadados com aplicação da pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, torna público, para conhecimento de todos, o presente Edital para Cadastramento de Entidades Públicas ou Privadas, sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter essencial à cidadania, interessadas no financiamento de projetos destinados ao atendimento a áreas vitais de relevante cunho social, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais do Provimento Conjunto nº 27/CGJ/2013, em consonância com a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 154 de 13 de julho de 2012, além das demais disposições legais aplicáveis.

1) Do Objeto

É o presente Edital o cadastramento e a seleção pública, para o segundo semestre de 2019 de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter essencial à cidadania_ segurança, educação, saúde ou atividades que atendam as áreas vitais de relevante cunho social, ensino, cultura, tecnologia, meio ambiente, esporte, modelos sócio-produtivos/ alternativos e promoção de valores universais.

2) Dos Beneficiários dos Recursos

2.1) Os recursos arrecadados serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social ou para atividades de caráter essencial à cidadania, desde que estas atendam as áreas vitais de relevante cunho social, priorizando-se o repasse aos beneficiários que:

a) apresentem projetos para manutenção e recuperação de estabelecimentos prisionais ou de internação, abertura de novas vagas para acolhimento de pessoas apenadas ou em cumprimento de medidas socioeducativas, e ressocialização destes, em obediência ao critério estabelecido nas políticas específicas de respeito à pessoa humana;

b) recebam cumpridores de prestação de serviços à comunidade, ou

c) atuem diretamente na execução penal e/ou com as medidas socioeducativas, com assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes, prevenção de criminalidade,

com destaque para os Conselhos da Comunidade, e investimento na profissionalização de adolescentes em conflito com a lei.

2.2) Serão priorizadas as instituições que apresentem projetos relacionados com disposto no item anterior. Outras entidades de relevante cunho social poderão ser contempladas de forma proporcional e diferenciadas, respeitada a destinação preferencial já referida.

3) Das vedações à destinação dos recursos

É vedada a destinação de recursos:

- a) ao custeio do Poder Judiciário;
- b) à promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiárias e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- c) a fins político-partidários;
- d) a entidades que não estejam regularmente constituídas.

4) Do cadastramento de Entidades

4.1) O período de cadastramento das entidades e entrega dos documentos de habilitação ocorrerá no período de **27 de novembro a 19 de dezembro de 2019**, no protocolo da Secretaria do Juízo localizada na Praça Capitão Joaquim Anacleto, nº 206, Centro, Nova Resende/MG, no horário de 12 às 18 horas.

4.2) No ato do protocolo deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) formulários constantes nos ANEXOS I e II deste Edital, devidamente preenchido com letra legível;

b) projeto que deverá conter as seguintes especificações, ficando salientado que a descrição do projeto não poderá exceder o número de 10 (dez) páginas:

b.1) finalidade;

b.2) tipo de atividade que pretende desenvolver;

b.3) exposição sobre a relevância social do projeto;

b.4) número de pessoas beneficiadas e sujeitos a que se destina;

b.5) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da Entidade;

b.6) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;

b.7) período de execução do projeto e suas etapas;

b.8) forma e local de execução;

b.9) valor total do projeto;

b.10) outras fontes de financiamento, se houver;

b.11) formas de disponibilização dos recursos financeiros;

b.12) outras informações imprescindíveis.

c) Cópia da Ata constitutiva da Entidade;

d) Estatuto da Entidade;

e) Cópia da última ata de eleição dos gestores da entidade;

f) Cópia de título de titularidade pública municipal, estadual e/ou federal, caso existente;

g) Cartão do CNPJ

4.3) Os documentos deverão ser protocolizados e deverão estar dentro do prazo de validade na data do protocolo. Caso o documento não mencione o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão;

4.4) Não serão permitidos adendos, acréscimos ou retificações, exceto aquelas promovidas por determinação judicial;

4.5) Somente serão consideradas habilitadas as entidades sem fins lucrativos que cumprirem as exigências elencadas no item 4 deste Edital.

5) Da análise dos Projetos:

5.1) A documentação protocolizada no prazo estabelecido no Edital será encaminhada para análise do Serviço Social Judicial, que deverá lançar parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a carga do processo. O Juízo poderá designar, em substituição ao Serviço Social Judicial servidor efetivo da Comarca.

5.2) Em seguida, será aberta vista ao Representante do Ministério Público, o qual deverá se manifestar sobre o Projeto apresentado;

5.3) Após, este Juiz de Direito da Vara, em decisão fundamentada, apontará os projetos a serem contemplados, de acordo com ordem classificatória e conforme viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes, como também dos recursos financeiros disponíveis;

5.4) A(s) entidade (s) escolhida (s) receberá (ão) os valores mediante Alvará, de forma parcelada ou não, conforme o Representante do Ministério Público e deliberação do Juízo. O Pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais na conta bancária indicada.

5.5) O acompanhamento da execução do projeto será efetuado pelo Serviço Social ou por servidor designado pelo Juízo.

6) Prestação de Contas:

6.1) Após decurso dos prazos ou cumprido o cronograma dos projetos, deverão as instituições e entidades contempladas, proceder às devidas prestações de contas, no prazo fixado pelo Juiz, encaminhando a ele:

a) Planilha detalhada dos valores gastos, na qual deverá constar saldo credor, porventura existente;

b) Cópia das notas fiscais ou cupons de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente, no verso do documento, de que os produtos foram entregues ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação, e

c) relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto.

6.2) A prestação de contas, de forma resumida, será obrigatoriamente publicada no Diário do Judiciário eletrônico e fixada no átrio do Fórum.

6.3) Havendo saldo credor, o valor será depositado pela Entidade na conta corrente vinculada à entidade gestora, comprovando o depósito ao Juízo.

6.4) A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público.

6.5) A prestação de contas, a critério do Juiz, poderá ser submetida à prévia análise técnica de pessoa natural ou escritório contábil na Comarca.

6.6) A rejeição de contas implicará o impedimento da entidade para habilitar-se ao concurso no Edital seguinte.

6.7) A não prestação de contas, no prazo fixado pelo Juízo da Execução, implicará a exclusão imediata do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.

6.8) Os serviços auxiliares da Justiça e as Secretarias de Juízo prestarão apoio na execução das tarefas disciplinadas nesse Edital, com destaque para o Serviço Social Judicial.

7) Das Penalidades:

7.1) O Juízo da Comarca poderá garantir a defesa aplicar separada ou cumulativamente à Entidade selecionada que não executar total ou parcialmente o projeto apresentado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do recebimento dos valores, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) descadastramento.

7.2) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantido-se o contraditório e a ampla defesa, nos casos definidos em lei, sendo fraqueada à parte vista do processo.

8) Das Disposições Gerais:

8.1) Este Juízo reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por motivo de força maior, sem que caiba às entidades proponentes direito à qualquer indenização e, caso venha a influir na execução do projeto básico, será fixado novo prazo para apresentação e publicação.

8.2) É facultado a este Juízo, a qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer

o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.

8.3) A documentação para o fim de habilitação/cadastramento fará parte dos autos do cadastramento e em hipótese nenhuma será devolvida à parte proponente.

8.4) O cadastramento que for deferido será publicado no átrio do Fórum desta Comarca.

8.5) O cadastramento de que se trata o Edital não estabelece obrigação de efetivo repasse de valores.

8.6) O cadastramento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo, através de decisão fundamentada.

8.7) Havendo descumprimento das cláusulas deste Edital por parte de entidade beneficiada, caberá ao Juízo o direito de descadastrá-la.

8.8) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Juízo desta Comarca, ouvido o Representante do Ministério Público, observada a legislação aplicável.

Em 25 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Marcos Mioto, Juiz Diretor do Foro**, em 25/11/2019, às 18:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2255750** e o código CRC **B81FC84E**.

(MODELO I, que pode ser copiado no papel com timbre da Entidade)

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA RESENDE/MG.

MM. Juiz,

Em atenção ao Edital nº _____, deste Juízo, em consonância com a Resolução nº 154/ 2012 do Conselho Nacional de Justiça e com o Provimento Conjunto nº 27/ 2013 do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral do Estado de Minas Gerais, vimos, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar “Formulário de Cadastramento” e “Plano de Projeto”, desta Entidade, para o concurso de valores oriundos de prestações pecuniárias, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, desta Comarca.

À elevada apreciação de Vossa Excelência,

Nova Resende, ____/____/____.

Presidente e/ou Diretor pela Entidade

(MODELO II, que pode ser copiado no papel com timbre da Entidade)

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO
(a que se refere o art. 6º, I, do Provimento Conjunto 27/CGJ/2013)

Nome Completo da Entidade Interessada:	
CNPJ:	
Natureza Jurídica:	
Endereço:	
Telefones:	
Atividade principal da Entidade:	
Nº de Conta Bancária:	Agência:

Nome completo do Presidente/ Diretor da Entidade:	
CPF:	
Telefones:	
Endereço:	
E-mail:	
Assinatura:	

(MODELO III, que pode ser copiado no papel com timbre da Entidade)

PROJETO EXECUTIVO

Breve histórico da Entidade:
Finalidade e tipo de atividade que pretende desenvolver:
Valor total do Projeto:
Qual o valor que pretende concorrer no Juízo:
Outras fontes de financiamento, se houver:
Relevância social:
A quem destina:
Número de pessoas beneficiadas:
Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução:
Cronograma:
Durante um ano, quantos prestadores de serviço a Entidade recebe para o cumprimento de pena?
A Entidade está cadastrada em algum Conselho de Direito? Qual (is)?
Outras informações que considerar necessárias:

(MODELO IV, que pode ser copiado no papel com timbre da Entidade, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS)

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA RESENDE/MG.

MM. Juiz,

Em atenção ao Edital nº _____, deste Juízo, em consonância com a Resolução nº 154/ 2012 do Conselho Nacional de Justiça e com o Provimento Conjunto nº 27/ 2013 do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral do Estado de Minas Gerais, vimos, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar “A PRESTAÇÃO DE CONTAS”, em anexo, desta Entidade, dos valores recebidos de prestações pecuniárias, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, desta Comarca, no exercício de _____(ano)_____.

À elevada apreciação de Vossa Excelência,

Nova Resende, ____/____/____.

Presidente e/ou Diretor pela Entidade

(PODE JUNTAR: Balancete, Notas Fiscais, Cupom Fiscal, Recibo (com CPF/ CNPJ), cópia de cheques, etc)